



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

**ESTRATÉGIAS PARA
MITIGAÇÃO DE
CONFLITOS DE INTERESSE**

Art. 1º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - Conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Serviço de Inspeção (S.I.M) que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 2º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do S.I.M:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou do S.I.M;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto ao S.I.M enquanto funcionário deste;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou do S.I.M;

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pelo S.I.M;

VIII – É vedado aos funcionários do S.I.M que possuem formação em nível superior no curso de Medicina Veterinária assumir responsabilidade técnica em estabelecimentos de qualquer espécie sujeitos à fiscalização e/ou inspeção de órgão público oficial, no qual exerça cargo, emprego ou função com atribuições de fiscalização e/ou inspeção, ou qualquer função pública que esteja em efetivo exercício. Ou seja, os funcionários não poderão assumir responsabilidade técnica de estabelecimentos privados vinculados e registrados ao S.I.M. de São Jorge-RS.

São Jorge – RS, 28 de outubro de 2024

Médica Veterinária Leticia Zanchet Dalmás CRMV RS 15228

Coordenadora do Serviço de Inspeção